

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.361 - EM 07 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JEQUIÉ -BA NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.352 de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Jequié-BA, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA Municipal:

- I- organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II- definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III- Propor ao poder executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV- articular, acompanhar monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- V- Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI- Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII- Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VIII-Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- Elaborar e aprovar e o seu regimento interno.

§1º: O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPÍTULO II **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O COMSEA Municipal será composto por 15 (quinze) membros, titulares e seus respectivos suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais conforme disposto no art. 9º da Lei nº 2352 em 27 de dezembro de 2023.

§ 1º A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – Representantes Governamentais:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- b) Secretaria Municipal de Educação
- c) Secretaria Municipal da Fazenda
- d) Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente
- e) Secretaria Municipal de Saúde

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e conforme Lei municipal nº 2.352 de 27 de dezembro de 2023.

§ 3º Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão composta por, pelo menos 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal a ser submetida ao Prefeito observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - O COMSEA Municipal tem a seguinte organização

- I- Plenário;
- II- Secretaria Geral;
- III- Secretaria Executiva;
- IV- Comissões Temáticas

Seção I **Da Presidência e da Secretaria Geral**

Art. 7º - O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- II representar externamente o COMSEA Municipal;
- III convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;
- IV manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral; e
- VI propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal

Art. 9º - Compete à Secretaria Geral assessorar o COMSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário-Geral do COMSEA Municipal, será indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 10º - Ao Secretário-Geral incumbe:

- I submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II - manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;
- VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II Da Secretaria Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- I - assistir o Presidente e o Secretário Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;
- III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria Executiva do COMSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.361 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 07 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 25.362 - EM 07 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina a Lei Municipal nº 1.973, de 15 de outubro de 2015, modificada pela Lei nº 2.352/23, de 27 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentare Nutricional -COMSEA, para o biênio 2024-2026.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- **Titular:** Marinelma Macedo Gomes.
- **Suplente:** Ana Marta Ferreira Palmito

b) Secretaria Municipal de Educação:

- **Titular:** Milena Gomes Santos
- **Suplente:** Raiane da Guarda

c) Secretaria Municipal da Fazenda

- **Titular:** Ana Paula de Souza Almeida.
- **Suplente:** Sanmyra Barros Aguiar

d) Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

- **Titular:** Danusa Cristina Gonçalves Reis
- **Suplente:** Robson Andrade Oliveira

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba-
mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

e) Secretaria Municipal de Saúde

- **Titular:** Vanice Rodrigues Silva
- **Suplente:** Juliana Carvalho Colombini

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) (01) Representante dos Povos e Comunidades Tradicionais

- **Titular:** Manuela de Jesus Ribeiro – **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE QUILOMBOLA-ABEQUI**
- **Suplente:** Soraya Farias Assis – **NZO NHISE MTAMBA**

b) (01) Sindicato/Congêneres

- **Titular:** Vanildo Bispo Maçal – **Associação da Guarda Municipal**
- **Suplente:** Ariadini de Almeida Dócio – **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jequié Região – SINSERV**

c) (01) Entidades Religiosas

- **Titular:** Dilza Santos Braga – Pastoral da Criança
- **Suplente:** Rovenate Eleutério da Silva – Igreja Batista de Jequezinho

d) (01) Associações Comunitárias e Cooperativas

- **Titular:** Ebenildo Moreira da Silva- Associação de Moradores da Cidade Nova
- **Suplente:** Zenaide de Oliveira Almeida - COOPERJ.

e) (01) Entidades de Defesa da Pessoa com Deficiência

- **Titular:** Mariselma Ribeiro de Souza - ASCEEJE.
- **Suplente:** Luzinete Maria dos Santos – AJECE

f) (01) Entidades com Atuação com a Pessoa Idosa

- **Titular:** Valdenice Porto Moraes – Pastoral do Idoso
- **Suplente:** Luciene Carvalho Oliveira – Fundação Leur Brito

g) (01) Associação de Produtores Rurais

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba-
mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- **Titular:** Djalma Antônio da Silva – Povoado da Macela
- **Suplente:** Viviane Machado de Souza – Assentamento Santa Cruz

h) – (01) Entidades com Atuação voltadas as Mulheres

- **Titular:** Maria do Carmo Moraes Santos – **ADCB**
- **Suplente:** Elma Vieira Brito – **Casa das Mulheres**

i) (01) Entidades de Desenvolvimento Esportivo

- **Titular:** Josival Miranda Santos – Associação Diego Santos
- **Suplente:** Elisângela G. Souza – Associação Desportiva Águia de Jequié

j) (01) Organizações da Sociedade Civil- OSC

- **Titular:** Márcio Silva Lima - **AATAE**
- **Suplente:** Neide Moura pereira – **ISCA**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 25.172 de 04 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 25.362 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 07 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba-
mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 25.363 - EM 07 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina a Lei Municipal nº 1.973, de 15 de outubro de 2015, modificada pela Lei nº 2.352/23, de 27 de dezembro de 2023, e Decreto nº 25.293, de 24 de maio de 2024, que cria e regulamenta a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN

DECRETA:

Art. 1º.- Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN para o mandato de 2024 / 2026, com vigência de 23 de maio de 2024 a 23 de maio de 2026, composta pelos seguintes membros.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Titular: Marinelma Macedo Gomes.
- Suplente: Ana Marta Ferreira Palmito

2. Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Milena Gomes Santos
- Suplente: Raiane da Guarda

3. Secretaria Municipal da Fazenda

- Titular: Ana Paula de Souza Almeida.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 –
Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

• Suplente: Sanmyra Barros Aguiar

4. Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

• Titular: Danusa Cristina Gonçalves Reis

• Suplente: Robson Andrade Oliveira

5. Secretaria Municipal de Saúde

• Titular: Vanice Rodrigues Silva

• Suplente: Juliana Carvalho Colombini

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto de 25.295 de 24 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.363 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO

EM 07 DE JUNHO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 –
Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br